



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

Autor: Vereador Mário Jorge Padilha Santos

Súmula: Altera o artigo 172 da Lei nº 3701, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município da Lapa e dá outras providências

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º – Fica alterada a redação do artigo 172 da Lei nº 3701, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município da Lapa, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

Art. 172 – Fica proibida a criação de abelhas na zona urbana da Lapa, salvo as implantações de estações polinizadoras pedagógicas que envolvam colônias de abelhas Meliponíneos, conhecidas popularmente como abelhas sem ferrão, abelhas da terra, abelhas indígenas, abelhas nativas ou abelhas brasileiras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 21 de maio de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

